



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG

AV. Raul Soares, 310, Centro, Aimorés/MG

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

Telefax: (33) 3267-1932 - e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

### LEI Nº 2.834/2023

#### “Altera o artigo 31, inciso I da Lei 2677/2019 e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Aimorés, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º. O artigo 31, inciso I da Lei 2677/2019** passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31- São direitos dos Conselheiros Tutelares:

- I- “Pró-labore mensal no valor de R\$ 1.791,90 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) reajustados anualmente conforme disposto no artigo 32 desta Lei.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de abril de 2023

Aimorés, 31 de maio de 2023

MARCELO  
MARQUES:  
51330164687

Assinado digitalmente por MARCELO  
MARQUES:51330164687  
DN: CN=, OU=Prefeitura de  
Aimorés, OU=Secretaria de  
Desenvolvimento de B. e I., OU=AIMORÉS,  
O=PM de Aimorés  
C=BR, OU=Estado de Minas Gerais  
C=BR, OU=Estado de Minas Gerais  
Razão: Este documento foi assinado  
digitalmente em 2023.05.12 11:39:13-03:00  
Formato PDF: Versão: 1.1.0.1

**MARCELO MARQUES**

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade a esta Lei, fazendo afixar o seu texto em locais próprios, públicos e de costume, na data supra.

**FERNANDO ANTÔNIO TON ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração